

**Edital de 1º e 2º Leilão Eletrônico de Imóvel e para intimação das partes e interessados**

|                     |                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b> | 0023260-63.2024.8.26.0100                                                                                                                                                             |
| <b>VARA:</b>        | 33ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP                                                                                                                                             |
| <b>JUIZ:</b>        | Dr. Douglas Iecco Ravacci                                                                                                                                                             |
| <b>AÇÃO:</b>        | Ação de Despejo Cumulado com Cobrança em fase de Cumprimento de Sentença                                                                                                              |
| <b>EXEQUENTE:</b>   | Efesos Participações Ltda, CNPJ: 19.404.493/0001-53                                                                                                                                   |
| <b>EXECUTADO:</b>   | MJ Marcenaria e Comércio de Móveis e Estofados Eireli EPP, CNPJ: 18.192.949/0001-04;<br>Marcio Greick da Silva, CPF: 180.224.208-24;<br>Mariana Felipe da Silva, CPF: 371.352.468-88. |

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito, com fulcro no artigo 879 e seguintes do CPC, **faz saber que o Leiloeiro Oficial Mauro da Cruz (JUCESP nº 912)**, por meio do website: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), levará a leilão para a venda e arrematação o bem abaixo descrito, sendo:

| <b>EVENTO</b>                            | <b>DATA E HORA</b>                                                          | <b>VALOR</b>                                                                      |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1º Leilão</b><br>(Valor de avaliação) | <b>Início:</b> 16/11/2026 às 13:00h<br><b>Término:</b> 19/11/2026 às 13:00h | <b>R\$ 238.000,00</b> (junho/26), a ser atualizado até o mês do término do leilão |
| <b>2º Leilão</b><br>(Mínimo de 50%)      | <b>Início:</b> 19/11/2026 às 13:00h<br><b>Término:</b> 09/12/2026 às 13:00h | <b>R\$ 119.000,00</b> (junho/26), a ser atualizado até o mês do término do leilão |

O bem será entregue a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior ao mínimo estabelecido no quadro acima. Pelo presente edital ficam intimadas as partes das designações supra, na hipótese de não serem localizadas para intimação pessoal.

**DESCRIÇÃO DO BEM:** apartamento nº. 25, localizado 2º. andar ou 3º pavimento, do EDIFÍCIO CURAÇÃO BLOCO A´1, que faz parte integrante do CONJUNTO RESIDENCIAL VARANDAS DE CIBRATEL II, com frente para a Rua Iguaçu, no Município de Itanhaém, composto de sala/dormitório, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda, possuindo a área privativa de 45,60m2, área comum de 59,559m2 e área total de 105,159m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2963% no terreno e nas demais coisas de uso comum, e localiza-se à direita de quem pelo hall de acesso ingressa no prédio, com frente para o referido hall, confrontando pelo lado direito com a área comum do condomínio, voltada para as piscinas) pelo lado esquerdo com o apartamento nº 24 e nos fundos com a área comum do condomínio, voltada para as vagas de estacionamento do setor, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga indeterminada no pátio de estacionamento, sem uso de manobrista. Imóvel localizado à Rua Guatemala, n.º 151, Balneário Gaivotas, Itanhaém/SP.

|                     |                                                                                   |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Matrícula</b>    | Nº 236.869 – 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itanhaém/SP                    |
| <b>Contribuinte</b> | Cadastrado na Prefeitura Municipal de Itanhaém/SP sob nº 138.193.011.0025.137419. |

**DÉBITOS DO IMÓVEL:**

|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| <b>IPTU</b> | R\$ 8.572,74 (em outubro/2026) |
|-------------|--------------------------------|

|            |                               |
|------------|-------------------------------|
| CONDOMÍNIO | R\$ 27.015,27 (em julho/2026) |
|------------|-------------------------------|

**ÔNUS DO IMÓVEL CONSTANTE NA MATRÍCULA:**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AV. 2 | Consta que foi distribuída Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n.º 1006064-29.2024.8.26.0564 que tramita perante a 4ª Vara Cível de São Bernardo do Campo/SP, movida por Itau Unibanco S/A em face de Colchões MJ Ltda e Mariana Felipe da Silva. |
| AV. 3 | O imóvel objeto da presente matrícula foi penhorado nos autos da Execução Civil de n.º 00232606320248260100, movida por Efesos Participações LTDA em face de Marcio Greick da Silva e Outros.                                                                    |
| AV. 4 | Consta que nos autos do Processo n.º 10010408420235020463 foi decretada a indisponibilidade dos bens de Marcio Greick da Silva.                                                                                                                                  |

**DÉBITOS DESTA AÇÃO:**

Os débitos totalizam o valor de R\$ 636.883,55 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), atualizados até o mês de agosto/2026.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Conforme Tema 1.134 do STJ, o arrematante não é responsável pelos débitos de IPTU anteriores à arrematação, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN, os quais se sub-rogam sobre o preço da arrematação.
- Nos termos do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, no caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.
- Nos termos do art. 1.499, VI, do Código Civil, a hipoteca extingue-se pela arrematação ou adjudicação, devendo para tanto o Credor Hipotecário ser intimado da referida alienação.
- Nos termos do art. 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**DAS CONDIÇÕES:** **1.** Os leilões serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do website [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br), por onde serão recebidos os lances, devendo os interessados realizar cadastro prévio na plataforma, mediante fornecimento dos dados solicitados. **2.** O imóvel será vendido em caráter “*ad corpus*”, ou seja, por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento do preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. **3.** O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **4.** Com isso, declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quando a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **5.** Todas as providências e despesas relativas à desocupação do imóvel, bem como à expedição da carta de arrematação, seu registro, pagamento do ITBI, imissão na posse e demais atos necessários, correrão por conta do arrematante, nos termos do art. 901 e art. 903 do Código de Processo Civil.

**DO PAGAMENTO DO LANCE:** O pagamento do lance vencedor será à vista, devendo o arrematante efetuar o depósito do preço no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, mediante depósito judicial em favor do Juízo expropriatório, sob pena de desfazimento da arrematação. O não pagamento do lance ou da comissão do leiloeiro no prazo estabelecido será comunicado ao MM. Juízo competente para adoção das medidas legais cabíveis, podendo, ainda, serem submetidos à apreciação judicial os lances imediatamente subsequentes.

**DA PROPOSTA PARCELADA:** **1.** Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor de avaliação atualizado. **2.** Nos termos do art. 895, § 7º, do Código de Processo Civil, a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. **3.** As propostas de compra serão recepcionadas e submetidas à apreciação do Juízo processante, caso o leilão se encerre negativo.

**DA COMISSÃO DEVIDA AO LEILOEIRO:** **1.** A comissão do leiloeiro será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação e correrá por conta do arrematante ou adjudicante. **2.** O pagamento da comissão devida ao Leiloeiro deverá ser realizado no prazo improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da alienação judicial eletrônica, por meio de boleto bancário a ser efetivado em favor do leiloeiro, sob pena de desfazimento da arrematação. **3.** Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos termos do art. 7º, §3º, da Resolução 236 do Conselho Nacional de Justiça.

Dos autos não constam causas ou recursos pendentes de julgamento.

Outras informações podem ser obtidas no website: [www.alienajud.com.br](http://www.alienajud.com.br). E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Santos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) Diretor(a),

**Dr. Douglas Iecco Ravacci**  
**Juiz de Direito**